



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA DECISÃO FINAL - CPL

**Recurso impetrado pela empresa SEPOL
SERVIÇOS PROJETOS E OBRAS LTDA -EPP.**

**INABILITAÇÃO DO LICITANTE NA
“PROPOSTA DE PREÇOS”**

RELATÓRIO:

O MUNICIPIO DE BOQUIM através de Comissão Permanente de Licitações, deflagrou processo licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços na Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços na Conclusão da Unidade Básica de Saúde da Família UBS Padrão 1, do Povoado Lagoa Vermelha, nesta cidade de Boquim/SE, conforme Proposta nº 11270.6080001/13-002 Ministério da Saúde, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global.

Aberta à 1ª sessão ora esta sendo DECLARADA DESERTA, o processo foi republicado e se fizeram presentes as seguintes empresas com seus respectivos representantes:

- **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI** representada pelo sócio **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA** CPF nº 039.182.605-00.
- **SEPOL – SERVIÇOS, PROJETOS E OBRAS LTDA EPP**, representada pelo sócio o Srº **DERALDO LOPES DE ALMEIDA FILHO** CPF nº 161.999.525-53.
- **AT ENGENHARIA LTDA ME** representada pelo seu sócio o Srº **SIDNEI ROBERTO DO CANTO SACRAMENTO** CPF nº 014.912.985-88.

Após o Termo de Credenciamento, o Sr. Presidente dá por encerrada a admissão de novos proponentes, consoante estabelece o item 8.1 do Edital. Ato contínuo foi solicitado os envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, onde foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO** e distribuídos em rodízio para vista e rubrica de todos. Após análise da documentação de **HABILITAÇÃO** das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

firmas presentes, constatou-se que as empresas presentes estavam HABILITADAS passando para próxima fase de PROPOSTAS.

A sessão foi suspensa para a análise criteriosa da assessoria técnica de engenharia da qual fez constar:

- Sobre a empresa **SEPOL SERVIÇOS PROJETOS E OBRAS LTDA EPP** o mesmo informa que a empresa apresentou o quantitativo previsto para o item **04.02.01** diferente do previsto na planilha orçamentária do órgão. **Outra situação a mencionar foi a não apresentação da composição de custos dos itens 05.02.02, 06.02.03 e 06.03.05 constante no parecer técnico 01 de 10 de maio de 2019, apresentado na 2ª ata de sessão de julgamento em 15/05/2019, onde nesta sessão não estiveram presentes os licitantes interessados, apenas sendo solicitada sua cópia pela empresa ATIVA CONSTRUÇÕES. Estes dois itens não foram constados na 2ª ata de sessão de forma intencional, apenas ocorreu erro formal de digitalização, mas sendo fato relevante para o julgamento das planilhas e para a futura execução da obra.**
- Sobre a empresa **AT ENGENHARIA Ltda ME** o mesmo informa que a empresa apresentou a descrição prevista para o item 05.01.02 diferente do previsto na planilha orçamentária do órgão.

INABILITADAS nas propostas as empresas supracitadas, conforme preceitua o edital no seu item 18, subitem 18.1 “**Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, na forma estabelecida no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações**”.

Apenas a empresa **SEPOL SERVIÇOS PROJETOS E OBRAS LTDA EPP** juntou memoriais no dia **23 de maio de 2019** no protocolo desta Prefeitura, estando o **RECURSO** protocolado tempestivamente no prazo estabelecido por lei. Com a apresentação do **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Sr. Presidente da CPL, onde fez justificar as razões de não apresentar as exigências dos itens **04.02.01** conforme preceitua a planilha orçamentária do município declarando que o erro na apresentação do item caracteriza apenas **0,76 m2**, entendendo como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

irrelevante e justificando apenas erro de digitação entendo que a comissão cometeu excesso de formalismo na decisão.

No entanto no 2º parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável o Senhor ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS CREA 270051157-3, emitido em 27 de maio de 2019, em resposta às alegações são fundamentadas na legislação editalícia onde consta:

ITEM 09 – PROPOSTAS

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, **preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.**

A empresa alterou a quantidade do item 04.02,01, vale salientar que a análise não se baseia no julgamento da quantidade alterada e sim apenas no ato de alterar um campo que não deveria ter seus valores quantitativos modificados.

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas, em no máximo de 02 (duas) páginas por folha, para facilitar sua leitura e entendimento.

O Recurso foi publicado no DOM em 23/05/2019 e enviado às empresas concorrentes para manifestação das contrarrazões até o dia 30 de maio de 2019 e apenas a empresa ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP juntou suas alegações, reforçando o cumprimento das exigências editalícias principalmente no que tange ao princípio de vinculação ao edital.

Por fim, a presidente em exercício à época informou que a empresa SEPOL SERVIÇOS PROJETOS E OBRAS LTDA EPP e AT ENGENHARIA Ltda ME foram declaradas **INABILITADAS nas PROPOSTAS DE PREÇOS** e que sagrou-se vencedora a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP esta HABILITADA com seu valor total de R\$ 159.553,59 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), proposta de acordo com o previsto na planilha orçamentária do órgão.**

Douglas Williams Souza Dantas
RG: 3.457.739-1
Presidente: CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim diante do exposto, manifestamos de acordo com a orientação jurídica (parecer nº 439/2019) e a decisão proferida em sessão de 15/05/2019, esta pela inabilitação das empresas SEPOL SERVIÇOS PROJETOS E OBRAS LTDA EPP e AT ENGENHARIA Ltda ME.

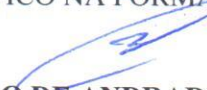
Esta é a **DECISÃO** ora submetida á autoridade para ratificação.

Boquim/SE 05 de junho de 2019.



DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS
Presidente CPL

RATIFICO NA FORMA DA LEI:



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



ANA CRUZ DE ANDRADE
Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE